

Lei N.º 403 de 31 de agosto de 1992.

"Autosiga Abertura de Créditos Suplementares, Relativamente ao Execução Financeiro de 1984, E da outras Providências."

O Povo do Município de São Gonçalo do Rio Abaixo,
por seus representantes deputados, e eu, em seu nome, San-
ciono a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a absolver
créditos suplementares, relativamente ao exercício financeiro de
1984, da imponência de 68038.462.381,94 (Trinta e oito mi-
lhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, nozezentos e vinte
e um cruzeiros e noventa e quatro centavos), cuja classifi-
cação e secções sejam especificadas em Decreto Executivo,
observadas as normas da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, es-
ta lei entrará em vigor na data de sua publicação, res-
agindo os seus efeitos a 31/12/84.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 21 de agosto de 1992.
José Felisberto Fonseca / PREFEITO MUNICIPAL.

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 21
dias do mês de agosto de 1992.
Juiz Gonçaga Fonseca / CHEFE DE Gabinete.